

Processo nº 41.867
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 467/2017
Aprovado em 29.6.2017

Examina pedido de equivalência à conclusão do Ensino Médio dos estudos realizados por Arthur Faria Pires de Lima, no Instituto Italo-Brasileiro Bicultural Fundação Torino e na Escola Internacional de Formação Gerencial, da Fundação Torino, ambos do município de Nova Lima.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de equivalência à conclusão do Ensino Médio dos estudos realizados por Arthur Faria Pires de Lima, no Instituto Italo-Brasileiro Bicultural Fundação Torino e na Escola Internacional de Formação Gerencial, da Fundação Torino, ambos de Nova Lima, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste parecer deverão acompanhar a documentação escolar do aluno.
Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

04 981498 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel(a). Adriana Fernandes Vieira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria da Corregedoria-Geral da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais nº 75/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Executivo em 03/06/2017 tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Espírito Santo, nº 495, 7º andar, sala da Corregedoria-Geral, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 09:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas , no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracteriza o ilícito de abandono de cargo previsto no artigo 234 da Lei 869/1952, Estatuto do Servidor, sob pena de REVELIA. Portaria nº 75/2017, despacho proferido no Memorando nº 034/2017/SPGF/AGE- servidor EDSON ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE MORAIS, Masp 1.274.963-6, cargo Gestor Governamental, nível I, grau A, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Belo Horizonte, 27 (terça-feira) de junho de 2017.

Adriana Fernandes Vieira
Presidente
Masp. 896.945-3

04 981865 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, para serem utilizados oportunamente, ao nº 108.354-2, LIOMAR DE AS VIEIRA, ASPM-3P, referentes ao 8º lustro, a partir de 24/02/2017;

04 981608 - 1

RETIFICAÇÃO DE TÍTULO DE APOSENTADORIA - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I, do art. 2º do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e, I CONSIDERANDO QUE: 1.1. A n. 128.485-0, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, CPF n. 221.883.986-53, titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Código PEBPM, Nível II, Grau A, lotada no CTMP/ Belo Horizonte, foi afastada compulsoriamente no termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição n. 41/2003; 1.2. Completou em 30/11/2007, 12 anos e 76 dias de efetivo exercício; 1.3. Fez jus à aposentadoria por tempo de serviço proporcional, com direito à percepção dos proventos de inatividade correspondente ao cálculo da média aritmética dos salários de contribuição referentes ao período de exercício; 2 RESOLVE: 2.1. Aposentar a servidora, a partir de 01/12/2007, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição n. 41/2003; 2.2. Determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1. Publicar o presente ato no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2. Arquivar o presente ato no processo de aposentadoria da servidora. OBS: Este ato retifica o Título de Aposentadoria publicado no MG n. 79, de 06/05/2009 e BGPM n. 33, de 07/05/2009. Belo Horizonte, 03 de julho de 2017. HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, CORONEL PM COMANDANTE GERAL

04 981669 - 1

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribuída pelo art.1º do Decreto n. 45.835 de 23 de dezembro de 2011, EXONERA a pedido, nos termos do artigo 106, alínea a, da Lei n 806 de 05 de julho de 1952, PATRICIA DE BRITO ROCHA, matricula n.153.192-0, do cargo de promovido efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau B, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de, 02/03/2017.

03 981115 - 1

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Considerando que durante auditoria do processo de aposentadoria da servidora civil, n. 129.079-0, Angela Cristina Costa, vislumbraram-se incorreções. Retifica os seguintes atos: QUINQUÊNIO Onde se lê: 1º QO a partir de 18/02/08, BI 12, de 23/06/08; Leia-se: 1º QO a partir de 10/11/07; BIÊNIO Onde se lê: 1º Biênio a partir de 15/11/04, BI 05, de 11/03/05 ;2º Biênio a partir de 01/04/07, BI 07, de 09/04/07; Leia-se: 1º Biênio a partir de 06/10/04; 2º Biênio a partir de 30/12/06

04 981604 - 1

Ato Assinado Pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

Reformando por Incapacidade Física (retificação em decorrência de decisão judicial),

O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, inciso II, da Resolução n. 3806, de 10/03/2005, e pelo artigo 7º, inciso XVII, alínea “c”, do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos (R-103), aprovado pela Resolução n. 4452, de 14/01/2016, e 1 Considerando que: 1.1 a n. 124.558-8, CB QPE Magsley Rozilane de Calais Costa, da 22ª Cia PM Ind., foi considerada definitivamente incapaz para o serviço militar, pela Junta Central de Saúde da PMMG, conforme Laudo de Reforma n. 95, de 15/12/2010; 1.2 a militar foi reformada por incapacidade física com direito aos proventos proporcionais de sua graduação, a partir de 15/12/2010, correspondentes ao total de 20 (vinte) anos de serviço, conforme título de reforma publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 78, de 26/04/2012 e transcrito no BGPM n. 32, de 26/04/2012; 1.3 o Juízo da 16ª Unidade Jurisdicional Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, exarou decisão nos autos do processo n. 9090506.32.2015.813.0024, determinando ao Estado de Minas Gerais averbar nos registros funcionais da militar o período de 01/12/1987 a 30/06/1989, para fins de reforma proporcional; 1.4 com o acréscimo de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, alusivos ao período especificado no item 1.3 do presente ato, ao tempo de serviço da militar, somado aos demais acréscimos que fez jus, a mesma passou a contar com um total de 21 (vinte e um) e 213 (duzentos e treze) dias de serviço para fins de reforma proporcional; 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o título de reforma publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 78, de 26/04/2012 e transcrito no BGPM n. 32, de 26/04/2012; 2.2 Reformar por Incapacidade Física o n. 124.558-8, CB QPE Magsley Rozilane de Calais Costa, da 22ª Cia PM Ind., a partir de 15/12/2010, nos termos do art. 140, I, da Lei n. 5.301/69, com os proventos proporcionais de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial especificada no item 1.3 do presente ato, e nos termos do art. 31, §4º, 36, §7º, art. 39, §11, art. 112 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pela EC n. 57/2003, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço militar pela Junta Central de Saúde da PMMG, conforme Laudo de Reforma n. 95, de 15/12/2010; 2.3 determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas; 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos.

04 981415 - 1

04 981415 - 1

DESIGNAÇÃO PMMG Nº 05/17

REVOGAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenado-RES de Despesa>S nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250011 – CTPM	TITULAR	101.060-2	Ten Cel PM Ronilson Edelman de Sales Caldeira	854.930.586-34	11/05/2017
1250014 – HPM	TITULAR	110.630-1	Maj PM Dalrea de Souza Braga	007.633.376-09	29/06/2017
1250015 – C FARM	TITULAR	110.630-1	Maj PM Dalrea de Souza Braga	007.633.376-09	29/06/2017
1250030 – 5º BPM	TITULAR	103.857-9	Ten Cel PM Antoniezio Alves de Sousa	890.818.466-04	16/05/2017
1250031 – 9º BPM	TITULAR	100.418-3	Ten Cel PM Luiz Marcelo de Melo	675.391.066-20	12/06/2017
1250057 – BPMRV	TITULAR	100.494-4	Ten Cel PM Ledwan Salgado Cotta	694.468.306-72	09/05/2017
1250066 – 53º BPM	SUBSTITUTO	104.389-2	Maj PM Geilson Nunes	676.924.516-72	23/05/2017
1250070 – CTS	SUBSTITUTO	098.947-5	Cap PM William Braga de Resende	650.199.386-53	27/06/2017
1250076 – 48º BPM	SUBSTITUTO	090.669-3	Maj PM Geraldo Humberto Azevedo	445.190.106-59	28/03/2017

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250011 – CTPM	TITULAR	113.790-0	Ten Cel PM Lívia Neide de Azevedo Alves	005.506.486-82	11/05/2017
1250014 – HPM	TITULAR	081.994-6	Maj PM QOR Márcio Antônio Gonçalves	522.558.676-72	29/06/2017
1250015 – C FARM	TITULAR	081.994-6	Maj PM QOR Márcio Antônio Gonçalves	522.558.676-72	29/06/2017
1250030 – 5º BPM	TITULAR	103.875-1	Ten Cel PM Antônio Balsa Coelho Neto	856.093.666-15	16/05/2017
1250031 – 9º BPM	TITULAR	104.284-0	Ten Cel PM Ângelo Augusto de Pádua e Silva	963.161.106-00	12/06/2017
1250057 – BPMRV	TITULAR	103.857-9	Ten Cel PM Antoniézio Alves de Sousa	890.818.466-04	16/05/2017
1250066 – 53º BPM	SUBSTITUTO	118.671-7	Maj PM Miller França Michalick	001.322.036-50	23/05/2017
1250070 – CTS	SUBSTITUTO	098.947-5	Cap PM William Braga de Resende	650.199.386-53	27/06/2017
1250076 – 48º BPM	SUBSTITUTO	109.518-1	Maj PM Rogério Geraldo Lisboa	817.581.466-72	28/03/2017

Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.

HELBERT figueiro de lourdes, Cel PM
Comandante Geral

REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis Técnico>S nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250031 - 9º BPM	TITULAR	124.225-4	Maj PM Wanderson Soares Diniz	746.594.646-87	30/06/2017
	S U B S T I - TUTO	124.230-4	Maj PM Gilberto Fonseca da Cunha Júnior	008.172.567-17	30/06/2017
1250070 – CTS	S U B S T I - TUTO	098.947-5	Cap PM William Braga de Rezende	650.199.386.53	27/06/2017
1250073 - 38º BPM	TITULAR	160.472-7	2º Ten PM Jennifer Coelho de Almeida Santos	081.088.826-21	19/06/2017
1250087 – 3ª CIA PM Ind	TITULAR	116.360-9	1º Ten PM Cláudio Aparecido da Silva	769.953.996-68	09/06/2017

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DELEGA os militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis Técnico>S nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250031 - 9º BPM	TITULAR	11.332-3	1º Ten PM Osnildo Abreu	773.034.156-53	30/06/2017
	SUBSTITUTO	124.716-2	Cap PM Carlos Alexandre de Paiva Ferreira	044.283.766-69	30/06/2017
1250070 – CTS	SUBSTITUTO	100.689-9	Cap PM Edicimar Ribeiro de Sales	702.231.306-72	27/06/2017
1250073 - 38º BPM	TITULAR	139.307-3	1º Ten PM Denilson Dourado dos Santos	003.251.916-89	19/06/2017
1250087 – 3ª CIA PM Ind	TITULAR	122.448-4	2º Ten PM Hamilton Donizete Bernardo	121.739.968-27	09/06/2017

Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.

HELBERT figueiro de lourdes, Cel PM
Comandante Geral

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO DECISÃO

O CEL BM DIRETOR DE SAÚDE DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº. 45.741, de 22/09/2011, com base na Lei Nacional nº. 8.666, de 21/06/1993, na Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, na Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, e objetivando apurar o descumprimento das cláusulas contratuais no contrato nº 04/2015, celebrado entre o IPSM e a Empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, que determinou a notificação desta, considerando que: 01.A empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., celebrou com o IPSM contrato de nº 04/2015, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento e distribuição de 44.000 (quarenta e quatro mil) vacinas Unidose Trivalente Antigripal nas diversas unidades da Polícia Militar no Estado de Minas Gerais, durante a campanha de vacinação dos militares estaduais. Obedecendo aos elementos necessários e suficientes exigidos na legislação vigente, nos termos da cláusula primeira do referido contrato. 02.A cidade empresa recebeu notificação referente a abertura de processo administrativo punitivo, em razão do descumprimento parcial do contrato nº 04/2015, por entregar as vacinas “fora da temperatura ideal de armazenamento”, sendo consideradas inadequadas para o uso, bem como a entrega de vacinas à profissional não habilitada. 03.Em sua defesa, alega que na unidade de Ubá “as vacinas foram devidamente recebidas, não existindo na sequência, como exige a Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes, em qualquer um dos prazos indicados (2 e 5 dias), a recusa ou questionamento formal sobre eventual inadequação.”

04. Também alega, que na unidade de Pirapora “as vacinas foram recebidas provisoriamente, para posterior análise, o que na sequência acarretaria a recusa ou o recebimento definitivo. Não havendo reclamações quanto aos produtos recebidos, presumiu-se a aceitação, vindo a ser surpreendidos meses após, quando veio a cobrar os valores em aberto, com a notícia de supostos problemas de armazenagem. 05.Em síntese, a empresa Merco informa que “não há fundamento para que o Instituto transfira a responsabilidade por suas falhas, atribuindo sem qualquer comprovação falha na entrega nas vacinas”. 06.No entanto, através de Comunicação Interna Nº 131/2016 – DAS, o Sub. Ten. PM Wilson Mauro Montes da Silva afirma que na cidade de Ubá “as vacinas foram entregues fora da data estipulada em contrato (primeira entrega seria no dia 25/05/2015 e a segunda seria no dia 01/06/2015), e estariam com a temperatura acima do ideal, porém, foram detectadas temperaturas acima dos 13º Graus, quando o preconizado +2º e +8º Graus. 07. Já na cidade de Pirapora “o estabelecido em contrato era a entrega de 350 (trezentos e cinquenta) doses de vacinas antigripal, porém, essas vacinas entregues estavam 1º acima da temperatura ideal”

08.A notificação não apresenta justificativas hábeis, informa apenas que não possui a totalidade da culpa e atribui culpa parcial do Instituto. 09.No Contrato nº 04/2015, Cláusula Quarta, Item 4.1.2, prevê: Item 4.1.2: O recebimento será efetuado pelo Oficial Médico – QOS das Unidades acima, que receberam o material e atestaram o mesmo. Cláusula Quarta, item 4.2, informa: Item 4.2: O(s) material(s) do certame deverá (ao) ser entregue(s), conforme o Anexo I deste edital sem qualquer ônus e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais. O(s) material(s) será (ão) aceito(s) somente após ter sido visto e inspecionado pelo Oficial Médico – QOS ou Oficial Enfermeiro – QOS, designado pelo Ordenador de Despesas do IPSM, que o examinará o(s) material (is), receberá os materiais e atestar as mesmas, conforme especificações do anexo I, deste edital.

Item 5.1.2: A vacina deverá ser armazenada e transportada de acordo com as normas da ANVISA, devidamente protegida de pô e/ou variações de temperatura. Para tanto, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto”.

10.Vale ressaltar que a empresa Merco Soluções Em Saúde LTDA., no ato da entrega deveria verificar quem estaria recebendo as vacinas; se era ou não profissional competente para tanto, visando o cumprimento do Contrato nº04/2015. Caso não houvesse Oficial Médico – QOS ou Oficial Enfermeiro – QOS, as vacinas não deveriam ser entregues, o que não ocorreu.

11.Ademais, não foi respeitado o cumprimento da Cláusula Quinta, item 5.1.2, quanto as regras de armazenagem e condicionamento das vacinas a fim de evitar a variação de temperatura.

12.Assim, ficou caracterizado o descumprimento contratual pela Empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., configurando-se a Inexecução Parcial do contrato, razão pela qual, se impõe à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência; b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega do objeto com vícios ou defeitos que torne impróprio ao uso a que é destinado e fora das especificações contratadas, conforme item II, letra f da Cláusula Décima do contrato nº 04/2015.

Publique-se a presente solução no Diário Oficial do Estado. Intime-se a Empresa Merco Soluções em Saúde LTDA - CNPJ 05.912.011-0001-83, através do seu representante legal, Sr. Fábio Paino Paim, CPF nº 252.785.218-13, facultando-lhe a apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Nacional 8.666/93.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

(a) JAIME DE PAULA, CEL BM QOR

Diretoria de Saúde do IPSM

04 981448 - 1

Licença à gestante

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência legal, concede licença à gestante, nos termos legais à servidora: Matrícula 700.085-5, Lígia Carolina Moreira Braga, por um período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/06/2017. Belo Horizonte, 04 de Julho 2017. (a) Itamar de Almeida SÁ, Cel PM QOR - DPGF

04 981450 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Afastamento Preliminar à Aposentadoria

Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do §6º do art.36 da CF/1989, aos seguintes servidores:

MASP.298.374-0, João Ângelo Roncale Ribeiro, a partir de 22/06/2017, aposentadoria integral. MASP.341.363-0, Gerson Irineu de Sousa, a partir de 26/06/2017, aposentadoria integral. MASP.342.315-9, Geraldo Edson Teixeira, a partir de 28/06/2017, aposentadoria integral.

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250031 - 9º BPM	TITULAR	11.332-3	1º Ten PM Osnildo Abreu	773.034.156-53	30/06/2017
	SUBSTITUTO	124.716-2	Cap PM Carlos Alexandre de Paiva Ferreira	044.283.766-69	30/06/2017
1250070 – CTS	SUBSTITUTO	100.689-9	Cap PM Edicimar Ribeiro de Sales	702.231.306-72	27/06/2017
1250073 - 38º BPM	TITULAR	139.307-3	1º Ten PM Denilson Dourado dos Santos	003.251.916-89	19/06/2017
1250087 – 3ª CIA PM Ind	TITULAR	122.448-4	2º Ten PM Hamilton Donizete Bernardo	121.739.968-27	09/06/2017

MASP.342.505-5, Cleonice Caetano de Oliveira, a partir de 22/06/2017, aposentadoria integral. MASP.370.119-0, Márcio Antônio de Queiroz, a partir de 23/06/2017, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria – Cancelamento MASP.385.640-8, Cristiane Lima Fica cancelada a publicação no MG de 29/10/2016, a pedido da servidora, a partir de 29/06/2017.

Quinquênio Administrativo-Consessão

Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: MASP.294.229-0, Geraldo Magela de Moraes, 7ªq a partir de 08/03/2017. MASP.297.750-2, Diógenes Antônio Correia Bambirra, 7ªq a partir de 06/03/2017. MASP.352.074-9, Marcelo Abelardo Pires de Figueiredo, 8ªq a partir de 14/02/2017.

Quinquênio Administrativo-Retificação

Retifica ao MG de 18/06/1992, referente ao 1ªq: MASP.340.531-3, Maria Aparecida da Silva Campos. Onde se lê: a partir de 10/10/1991; Leia-se: a partir de 11/10/1991. Retifica ao MG de 10/12/1996, referente ao 2ªq: MASP.340.531-3, Maria Aparecida da Silva Campos. Onde se lê: a partir de 30/07/1996; Leia-se: a partir de 31/07/1996. Retifica ao MG de 01/09/2001, referente ao 3ªq: MASP.340.531-3, Maria Aparecida da Silva Campos. Onde se lê: a partir de 31/07/2001; Leia-se: a partir de 30/07/2001.

Progressão – Cancelamento

Motivo: Por ter retornado às atividades MASP.293.707-6, Rita de Cássia Januzzi, fica cancelada a Progressão publicada no MG de 14/09/2016, a partir de 22/06/2017. Motivo: Por ter retornado às atividades MASP.298.478-9, Milton Jerônimo Paulo, fica cancelada a Progressão publicada no MG de 14/09/2016, a partir de 22/06/2017. Motivo: Por ter retornado às atividades MASP.385.640-8, Cristiane Lima, fica cancelada a Progressão publicada no MG de 25/10/2016, a partir de 29/06/2017.

Belo Horizonte, aos 30 de Junho de 2017, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Leticia Baptista Gamboge Reis
Delegada Geral de Polícia
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

03 981253 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS